

A PROVINCIA.

ASSIGNATURA :

Anno 8\$000
 Semestre 4\$500
 Trimestre 2\$500

FOLHA POLITICA E NOTICIOSA.

PUBLICA-SE

A's Quartas e Sabados.

Anuncios a 40 rs por linha

Folha avulsa 160 reis.

DIRECTOR

Manoel José de Oliveira.

REDACTORES — DIVERSOS.

Anno I.

Desterro. — Quarta-feira 16 de Agosto de 1871.

N. 60.



PARTE OFFICIAL.

COPIA.—2.ª Secção.—Circular.—N. 1.
 —Rio de Janeiro.—Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em 22 de Julho de 1871.—Illm. e Exm. Sr.
 —Estando o Governo resolvido a auxiliar, quanto couber em suas forças, a agricultura nacional, facilitando aos lavradores a aquisição de sementes e mudas, de que careção para melhorar as culturas existentes ou ensaiar novas, cumpre que V. Ex., ouvindo as camaras municipaes dessa provincia, remetta a esta Secretaria d'Estado a relação das sementes ou mudas de plantas, que forem requisitadas pelos respectivos municipes (dos quaes enviará tambem uma lista nominal) indicando a especie, qualidade e quantidade das mesmas sementes ou mudas, as quaes lhes serão gratuitamente concedidas pelo Governo, mediante a seguinte clausula:

Os lavradores, a quem forem distribuidas as sementes ou mudas, ficão obrigados a communicar á essa presidencia, por intermedio da competente municipalidade, quaes os resultados que obtiverem da plantação dessas sementes ou mudas, declarando a época em que teve logar, os meios de que lançarão mão para o seu completo desenvolvimento, e os processos empregados para o preparo dos productos, á fim de poderem ser usados.

Não duvidará o Governo Imperial, além da remessa de sementes e mudas, encarregar-se tambem de mandar vir e remetter á essa presidencia, por conta dos lavradores, as maquinas e instrumentos aratorios aperfeçoados, que desejem introduzir em seus estabelecimentos, assignando elles um termo, em que se obriguem a receber as encomendas que tiverem feito, prestando previamente fiança idonea pelo preço das ditas machinas e instrumentos, sendo contemplado o custo do transporte.

Sob as mesmas condições, facilitará o governo a aquisição de animaes domesticos das raças estimadas, á fim de melhorar as existentes.

Remetterá V. Ex. á esta Secretaria d'Estado, em tempo opportuno, e semestralmente, logo que fôr possível regularizar-se este serviço, todas as informações que puder colher relativamente aos de que aqui se trata.

Finalmente, declaro á V. Ex. que, no caso de não se poder pôr em pratica todas estas providencias, tão salutareas para o progresso da agricultura e da industria da criação, no corrente exercicio, é altamente conveniente sejam ellas effectuadas no exercicio

vindouro. — Deos Guarde á V. Ex. — *Theodoro Machado Freire Pereira da Silva.* — A' S. Ex. o Sr. presidente da Provincia de Santa Catharina.

Governo provincial.

Extracto do Expediente do dia 4 de Agosto de 1871.

ACTO.—Exonerando, á seu pedido, do cargo de 1.º supplente do subdelegado de policia do termo da capital, ao cidadão Antonio Augusto Vidal, e nomeando para substituil-o ao cidadão Antonio Eleuterio de Souza Braga.

Communicou-se ao dr. chefe de policia em officio n. 157.

Ao dr. chefe de policia, n. 158.—Remette, em resposta ao seu officio n. 266, as copias dos titulos de 4.º e 6.º supplentes de delegado de policia do termo de S. Francisco.

Dia 5.

ACTO.—Exonerando do cargo de 4.º supplente do delegado de policia da cidade de São José ao cidadão Francisco José da Costa, nomeando, para substituil-o, ao cidadão Antonio José da Costa, bem como para preencherem as vagas de 6.º supplente do referido delegado e do subdelegado da freguezia de S. Pedro d'Alcantara os cidadãos Justino José Pereira e Ludovino Antonio da Costa, actual 1.º supplente, e para este cargo Antonio José Vieira.

ACTO.—Nomeando o cidadão Manoel Joaquim d'Oliveira para exercer o cargo de 5.º supplente do subdelegado de policia da cidade de S. José.

Communicou-se ao dr. chefe de policia em officio n. 160.

ACTO.—Nomeando os cidadãos Antonio Pereira Gomes e Luiz Antonio de Mello para exercerem os cargos de 5.º e 6.º supplentes do subdelegado de policia da freguezia de Porto Bello.

Communicou-se ao dr. chefe de policia sob n. 159.

A' thesouraria, n. 254. — Communica que o tenente coronel Gaspar Xavier Neves e Herculano José de Sá Almeida Lobão vencem, annualmente, como empregados annexos á essa repartição, a quantia de 1:400\$000 rs. cada um.

Ao encarregado do vice-consulado portuguez.—Envia copia do aviso do ministerio dos negocios d'agricultura, de 28 de Junho p. passado, á fim de que remetta com urgencia á presidencia a estatistica dos individuos das Ilhas dos Açores e da Madeira entrados no portos desta provincia durante o quinquenio de 1866 a 1870.

Dia 7.

A' thesouraria, n. 355.—Manda pagar ao director das colonias Itajaby e Principe D. Pedro os seus vencimentos do mez de Julho proximo findo.

A' mesma, n. 356.—Communica que por decreto n. 4759, de 24 de Julho findo, foram reunidos os termos do Tubarão ao da Laguna e o de Joinville ao de S. Francisco.

Remetteu-se copia do aviso aos juizes de direito e municipaes da Laguna e S. Francisco.

A' mesma, n. 357.—Communica que por aviso do ministerio d'agricultura, datado do 1.º do corrente, foi participada á esta presidencia ter partido de Hamburgo, no dia 7 de Junho proximo findo, o navio *Marie Heyden*, conduzindo 59 imigrantes para a colonia D. Francisca.

Communicou-se ao director da respectiva colonia.

A' mesma, n. 358.—Idem a vinda, de Hamburgo, no navio inglez *Rheidol Quun*, de 69 imigrantes para a colonia D. Francisca.

Deu-se conhecimento ao director da referida colonia.

A' mesma, n. 359.—Remette copia do aviso do ministerio d'agricultura, datado de 14 de Julho ultimo, relativamente á concessão que requer Manoel José de Freitas Cardozo do proprio nacional no lugar denominado *Camacho*.

Identico á camara municipal da Laguna.

A' mesma, n. 360.—Communica que por aviso do ministerio d'agricultura, datado do 1.º do corrente, foi approvada a deliberação, que a presidencia tomou, de encarregar ao agrimensor Frederico von Seder de proceder á medição e demarcação dos lotes de terras distribuidos no lugar denominado « Capivary » á alguns colonos de Theresopolis.

Ao dr. chefe de policia, n. 161.—Respondendo ao seu officio n. 272, declara que fica inteirado de achar-se recolhido á cadeia da cidade da Laguna Luiz Antonio da Silva, indicado como autor do arrombamento feito na casa de negocio de Custodio Pinto da Costa; bem como do auto de corpo de delicto feito pelo delegado de policia do termo de S. José no cadaver de um homem de cor branca, cujo cadaver foi arrojado pelo mar á praia dos Coqueiros.

Ao director da colonia Blumenau.—Remette copia do aviso do ministerio d'agricultura, datado de 25 de Julho findo, declarando que não tem logar, por ora, a consignação de quantia para despesas com a estrada de rodagem na margem esquerda do Itajaby-assu.

Dia 8.

Ao commandante da divisão nacional estacionada em Sambaqui.—Remette a copia do aviso do ministerio da marinha, datado de 17 de Julho findo, pelo qual foi transferido o official de fazenda Francisco Luiz de Saldanha, empregado na 2.ª divisão da companhia de aprendizes marinheiros, para a bombardeira *Pedro Affonso*.

A' thesouraria, n. 361.—Remette copia do aviso do ministerio da fazenda, datado de 28 de Julho findo, a respeito dos 14 imigrantes que partirão de Hamburgo, no navio *Marie Hyderon*, com destino á colonia Blumenau.

Deu-se conhecimento ao director da dita colonia.

A' mesma, n. 362.—Manda pagar a Antonio Joaquim da Silva Simas e a Vieira e Irmão, conforme o que a cada um pertencer, a quantia de 70\$000 rs., proveniente de 3 bombas portateis e concerto feito na bombardeira *Pedro Affonso*.

A' mesma, n. 363.—Manda pagar a cada um dos praticos Thomaz Xavier de Souza e Joaquim Francisco das Chagas a quantia de 15\$000 rs. pelas praticagens que derão ao transporte *Leopoldina* e á canhoneira *Pedro Affonso*.

A' mesma, n. 364.—Manda pagar a Livramento Filho e Vieira e a Vieira e Irmão, conforme o que a cada um compete, a quantia de 6:516\$124 rs. de generos fornecidos á divisão naval aqui estacionada.

A' mesma, n. 365.—Communica que foi nomeado o official de fazenda Domingos Custodio d'Almeida para servir na companhia de aprendizes marinheiros desta provincia, sendo transferido para a 2.ª divisão o official reformado Manoel da Silva Guimarães, e o official que se achava na mesma divisão, Francisco Luiz de Saldanha, para a bombardeira *Pedro Affonso*.

Deu-se conhecimento ao capitão do porto em officio n. 95.

A' fazenda provincial, n. 232. — Manda pagar a Joaquim Ignacio dos Anjos, carcereiro da cadeia da cidade de S. José a quantia de 618360 rs., importancia das despesas feitas com os presos indigentes da mesma cadeia, em Julho p. findo.

Ao commandante superior da capital, S. José e S. Miguel. — Manda dispensar do serviço activo, da guarda nacional, por terem sido nomeados inspectores de quartelão, os guardas Antonio Silveira de Mattos e Joaquim Machado Pereira Junior.

Communicou-se ao dr. chefe de policia em officio n. 162, respondendo ao seu de n. 273.

Ao agente da colonisação: — Exige uma relação dos nomes, idades e outras declarações, a fim de satisfazer-se a conta das despesas feitas com os referidos colonos.

A PROVINCIA.

Desterro, 16 de Agosto de 1871.

Os liberaes ameaçando.

A *Regeneração*, com o fim de endoçar os candidatos do partido *liberal* á proxima eleição senatorial, timbra em desabonar ao Exm. Sr. conselheiro Barão da Laguna, e por ultimo no furor de seu desespero, porque já conta perdida a eleição, dirige uma ameaça ao partido *conservador*, asseverando que se for vencido o partido *liberal* o diploma do Sr. barão da Laguna ficará manchado de sangue catharinense.

E' uma bravata indigna e só propria de desordeiros!

E' verdade que o partido *liberal* está acostumado em outras provincias a provocar desordens e a fazer derramar sangue dos brasileiros nos pleitos eleitoraes, mas nós temos fé que em Santa Catharina não serão capazes de o fazer, porque quando queirão uzar de provocação, como as que dirigem pela sua imprensa, os conservadores, os amigos da ordem e tranquillidade publica, lhe hão de responder com o mais soberano desprezo de que são dignos esses sycophantas do justo e honesto.

Quem, como elles, ainda na eleição de vereadores e juizes de paz tentarão falsificar essa eleição introduzindo na urna as chamadas baratinhas; quem ameaça constantemente os votantes, como ainda ha bem poucos dias o fizeram a guardas nacionaes na freguezia da Lagoa, quem anda mentindo, inventando demissões dos Exms. Srs. presidente da provincia e chefe de policia, tudo pode fazer; mas nós, prudentes e commedidos, temos bastante força de vontade e resignação para não dar a menor importancia áquella bravata, que não passa de um desorço vil e miseravel. só proprio dos parasitas, que, por infelicidade desta pacifica terra, aqui tem apportado.

Fazemos, pois, a justiça de acreditar que semelhante parvoice não partio de penna manejada por catharinense, pois qualquer cidadão aqui nascido, seja de que credo politico for, é incapaz de desejar que o sangue de seus patricios vá manchar o diploma de outro patricio e especialmente do Sr. barão da Laguna, a quem em não remota epocha já prestarão seus votos para representante da nação.

Todavia, como a paciencia humana tem limites, julgamos acertado prevenir aos nossos correligionarios que attentem bem para aquellas loucas palavras, para, no caso de serem agredidos, ou feridos, e atacados em seu pundonor, repellirem como devem ao ousado perturbador da ordem e tranquillidade publicas.

Reagir, portanto, com moderação é nosso dever; mas, quando provocados nossos brios, quando offendida a nossa dignidade, então devemos provar ao mundo inteiro que, sec-

tarios de um partido, zeladores de nossos direitos individuaes, devemos repellir a força com a força e oppôr diques á torrente de ameaças e violencias que se nos dirigir

Então, sendo o partido *liberal* o motor da desordem só a seus membros caberá a responsabilidade legal do derramamento de sangue catharinense.

Confiamos no criterio das autoridades que serão tomadas as providencias legais para obstar a vontade do partido *liberal*, a garantir o direito sagrado de uma eleição livre, igual as que tem sido feitas na provincia pelo partido *conservador*, o qual, por certo, não cederá um centil de suas prerogativas ao *liberal*.

Attente bem este para o que deixamos escripto, e desde já o fazemos responsavel por qualquer attentado que seja commettido contra cidadãos pacíficos, amigos da paz e da verdadeira liberdade, os quaes ainda em epochas calamitozas dos desmandos dos liberaes sempre respeitão a lei e a vontade popular soffrendo com a maior resignação evangelica.

Os conservadores já estão sendo perseguidos em S. Francisco, com processos criminaes, manejados por dous estonteados, mas ainda assim resta-lhes a resignação para supportarem todo o rigor da tirannia de seus adversarios politicos, sedentos de vingança.

Violencia inqualificavel.

Não podemos deixar de chamar a attenção do Exm. Sr. presidente da provincia para o infeliz municipio de S. Francisco, nossa patria natal.

Ali acaba-se de fabricar dous processos, para inutilisar o advogado Firmino Manoel de Paula e inhibil-o de entrar em exercicio do cargo de promotor publico, para o qual tinha sido nomeado por S. Exe. Cada um delles revela prepotencia.

O 1.º processo consistio em uma improvisada desobediencia ao juiz municipal 3.º substituto, de que dá conta em sua correspondencia, que hoje publicamos.

Além de ser pelo dito juiz illegalmente suspenso e multado ex-officio, sem que a parte na forma do art. 241 do cod. crim. tivesse requerido contra injurias ou calumnias que existissem em autos, abusou de seu poder o juiz, impondo aquella suspensão e multa, contrarias a lei, porque se existisse tal desobediencia devia, na forma do art. 128 do cod. crim. ser outra a pena, depois de devidamente processado.

Se houvesse injuria nos autos ao juiz, este de veria ter cumprido o aviso de 10 de Dezembro de 1838 e, portanto, foi um acto contrario á lei essa imposição de suspensão e multa.

O 2.º processo constitue uma verdadeira violencia; serve de ponto de partida um 6 emendado para 5, em uma certidão de citação, que esteve em poder de outro e de que se faz questão, sem queixa de ninguém.

Chamado o official de justiça declara ignorar a alteração da data, mas que é certo ter o citado pedido-lhe contra fé, antedatando a dita certidão ao que o dito official de justiça não se quiz prestar. Presente o réo citado não coutestou a declaração do official, tomada por termo e devidamente assignada.

Entretanto attribuiu-se a emenda ao advogado Firmino, e ell-o processado por esse suposto crime, sendo pronunciado como incurso nos arts. 167 e 265 do cod. crim. pelo juiz municipal.

E' uma perseguição infrene, movida contra um pai de familia numerosa, contra um homem a quem não podem dobrar pela firmeza de suas crenças.

Consta que se revolve o cartorio para descubrir um fantasiado crime, e até já prescripto, contra outro cidadão, porque espalhavão a falsa noticia de que seria nomeado delegado de policia!

E' uma infamia.

Para isto sabe-se que assistirão, em casa do collecter, varias autoridades a um conclaveio.

Temos fé que S. Ex. o Sr. Presidente da Provincia ponha cobro a tanto desmando da autoridade e faça justiça de acreditar que é uma vil perseguição, movida com o fim de inutilisar aos conservadores de S. Francisco.

COMMUNICADO.

Não ha muitos dias, gritava o orgão do partido liberal, o chefe de policia é um perseguidor, fabrica processo contra Eduardo Salles, que é innocente—Entretanto agora está descoberta essa innocencia; e quem se encarregou disso forão os carregadores do Patacho Adolpho, os commerciantes de Buenos-Ayres, Serna Plá & C.º.

Leião-se os trechos das cartas publicadas na correspondencia assignada pelo Sr. José Delfino dos Santos no *Despertador*, e estará conhecido que Serna Plá & C.º não constituirão Salles seu agente, não lhe conferirão poderes e nem o autorisarão a receber o producto da venda do carregamento, que lhes pertence.

Hoje mais do que nunca está reconhecido o escandalo de se apoderarem da fortuna alheia, empregando-se para esse fim a fraudulenta arribada do navio a este porto; hoje sabe-se que do navio não foi alijada carga, a qual foi passada para embarcações pequenas que a conduzirão para Tejucaas grandes, onde foi vendida por dous innocentes comparsas da negociata licita, que são cúmplices do crime de estellionato.

Um novo processo aclarará tudo.

Entretanto deve-se admirar a relutancia de Salles em depositar os 28:000\$ rs. q' confessou ter recebido do capitão arvorado, para o que foi expedido mandado pelo Sr. Dr. Juiz do commercio, cujo mandado embargou e acabou de ser os embargos deprezados, ordenando o mesmo juiz a execução de sua ordem legal, sob pena de desobediencia.

Tudo isto vem provar que o honrado chefe de policia merece os louvores dos homens honestos, porque cumprio o mais sagrado dever de procurar a punição do crime.

Desterro 12 de Agosto 71.

Um commerciante.

NOTICIARIO.

Chamando a attenção de nossos leitores para o aviso do ministerio dos negocios da agricultura, datado de 22 de Julho p. findo, e publicado em logar competente desta folha temos a indizível satisfação de recommendar-lhes a importante medida que o governo acaba de tomar em favor da agricultura e industria nacionaes, medida que se torna tanto mais recommendavel e digna do apreço publico, quanto infelizmente poucas vezes apparecem no nosso paiz providencias, que, como a que vimos de mencionar, tem o duplo fim da animação de envolta com o auxilio ao que mais pode concorrer para o engrandecimento nacional.

Louvores ao Governo que tão bem sabe comprehender e remediar as necessidades do paiz; louvores ao Exm. Sr. Ministro da Agricultura, Conselheiro Theodoro Machado, a quem, em nome do povo Catharinense, agradecemos, profunda e sinceramente, aquella acertadissima deliberação.

— Por decreto de 2 do corrente mez foi nomeado o Exm. Sr. Conselheiro, Senador

do Imperio Barão de Cotegipe, encarregado da missão especial nas Republicas Oriental, Argentina e do Paraguay, para a qual deve partir, logo que o Senado conceda a permissão respectiva.

— Podemos garantir que o Exm. Sr. Dr. chefe de policia, Guilherme Cordeiro Coelho Cintra, está nomeado 1.º vice-presidente da provincia, sendo demittido o Sr. Dr. Manoel Vieira Tosta.

Transcrição pedida.

Selecta Brasiliense.

La critique est aisée mais l'art est difficile.

(GEORGE SAND.)

I.

Todas as vezes que apparece no mundo litterario um livrinho de autor nacional, e cuja substancia util e agradável se recommenda a apreciação dos leitores, encho-me de verdadeiro prazer, de verdadeira satisfação.

Contrista-nos, porém, que a litteratura em nosso paiz seja tão mal aquilatada pelos inconoclastas do bem: mas comtudo o espirito dos filhos de Santa Cruz, alimentados nas santas crengas da liberdade proclamada pelos Andradas, não deve esmorecer, não deve perder de vista o interesse e engrandecimento nacional, pois é dever de cada cidadão contribuir com suas forças para esse fim, tão justo quanto louvavel.

Exultamos, pois, sempre que se apresenta um novo subsidio para as lettras, porque pensamos que a litteratura é o verdadeiro thermometro da civilização de um povo; sem ella este nada é em face do mundo, é apenas um simulacro, ou uma mumia egypcia cujo valor só é reconhecido nos domínios da archeologia.

O Brasil, sahido ha pouco da obscuridade, tendo lançado para longe os grilhões coloniasaes com um brado divino proferido ás margens do Ipiranga, já tem uma litteratura; ahí já vemos brilhar uma myriade de talentos transcendentes, escriptores de mãos cheias, que procuram nobilitar o torrão patrio com produções de sua intelligencia fecunda.

Onde brilhão grandes talentos, ha civilização, ha intelligencia: o sol quando brilha resplandece a todos.

II.

E' assim que nos exprimimos ao apparecer o bello livrinho intitulado *Selecta Brasiliense*, sahido ha pouco do prelo, em cujo trabalho deparamos o bom senso do autor, já bem conhecido na republica das lettras.

O Sr. José Marcellino Pereira de Vasconcellos é o autor desse trabalho monumental, cuja primeira serie elle apresenta, esperando ser secundado para assim proseguir no mesmo labor.

O opusculo divide-se em trez partes. A primeira consta de biographia de homens illustres do paiz, a segunda de noções sobre nossos indigenas, e a terceira de variedades e observações.

Muito nos deleitamos ao ler a vida dos nossos homens, burilada em lettras de ouro nos factos patrios; tarefa é essa que nunca deslustra a quem a emprehende, prova-o a celebridade de nossos biographos, como Pereira da Silva, Mello Moraes, Warnhagem e outros escriptores nacionaes.

Quanto ao conhecimento sobre os indigenas, são elles tão uteis que dispensam elogios: as cousas da patria sempre nos devem interessar summamente, pois sem *patriotismo não existe nenhuma virtude ou talento*, como diz o estimavel autor do *Genio do Christianismo*.

Leitura amena e agradável, bem demonstra este livro o estilo do autor, já vanta Josa-

mente conhecido no mundo litterario como um dos mais notaveis talentos.

Desculpe-nos se offendemos a sua modestia. Não costumamos erguer o thurybulo da lisonja sobre as aras da verdade; fallamos franca e lealmente de todo o nosso coração.

No seculo em que estamos, quando tanta luz se diffunde no mundo, é mister que os cultores das lettras não abandonem sua carreira; retemperem as suas forças athleticas para rolarem sem desanimo o rochedo do Sisypho.

E' esta nossa apreciação, não um juizo critico, mas uma noticia sobre a *Selecta Brasiliense* que tantos encomios obteve da imprensa da corte.

Para criticos não temos forças, e sim para apreciador.

J. S. VIDAL JUNIOR.

(Do Parahybano de S. João da Barra).

A PEDIDO.

Ao publico.

Juiz em cauza propria.

Correndo inserto, ha mezes pelos Jornaes, os noticiarios, ou publicações de dous artigos datados n'esta cidade, com allusão ao processo « Mira », tivemos d'elles sciencia no cartorio do T. Linhares, e com tudo, foi-nos dáda a paternidade d'esses escriptos, como o forão aos asquerçosos, que em 1869 aqui e creverão para o *Jornal Constitucional*, salvo erro! Por esta vez, devo agradecer dita insinuação aos bons officios d'um parazita, d'essa para esta reexportado. Por igual época, tendo alguém declarado a José Fernandes Corrêa, que o juiz não olharia, se quer, para as allegações de direito que fizera, na cauza em que era réo, do que facil era concluir que seria o condemnado, como o fôra, e se annunciára, deo-se pressa em uma pergunta fazer pelo jornal, limitando-se em saber de pessoa insuspeita, si aos agentes dos correios era licito a advocacia conjunctamente. A negativa resposta inculcava azedumes nos burguezes convivas do juiz, e d'ahi os zellos pela prevaricadora provisão de sollicitador conferida pelo juiz ao empregado inhibido de a receber!!! Si antes, máu gráo nosso, haviamos cahido no desagrado do juiz alludido, que diariamente á nossa individualidade dáva tratos, qual não foi então o crescimento havido, ou crisol em que collocáramos! Não temos até expressões com que significarmos os baldões que dizião legar-nos. E' tão commodo dispensar-se-nos os brios e dar-nos culpa, para espiarmos os crimes sonhados, e sermos d'esse arte desviados dos destinos publicos! O desdem, e a calumnia, espalhou-se em boatos contra nossa superioridade, sem admitir-se nossa vehemencia de sentimentos; eis tudo! Não era bastante isto, e na presença das accusações acres que se nos fazia, em vista mesmo da grande culpa que se nos atirava, de havermos mandado publicar a despronuncia « Mira », preciso era que espiassemos esse crime de « desa magestade », e outros! Eil-os, buscou-se no condigno procedimento nosso, e profissão humilde em que a sorte collocáramos! Eil-os: Haviamos mezes antes, despachado uma escrava e seu filho menor para os mandarmos ao Paraná. Na partida do Paquete succede adoeecer o filho da escrava, e para não perdermos a passagem paga, fizemos seguir a mãe, com a devída nota no respectivo passaporte.

Ao facto pois do novo imposto sobre sahida de escravos, e não comportando dito criatulo o valor a pagarmos, optamos pela liberdade do mesmo, fazendo-se d'elle e mãe mensão na respectiva escriptura de venda, e em acto continuo conferir-se-lhe, outra, a liberdade cedida. Não illudiamos a lei com este proceder, e praticavamos ao contrario um acto de philantropia e humanidade, creando ainda o escravo. O juiz municipal e de Orphãos supplente e Delegado de Policia assim não entendero, e para dar pasto a seus caprichos, e sede de vinganças, não cabidas; sem um informe de fonte limpa, mesmo sem uma syndéresse, mais que os enredos e pequeninas intrigas transmiltidos por nauseabunda creatura, principia por accevar seu ódio infundado, provocando-nos a reacções, afim de poder ter pretexto para suas violen-

cias!! Apóz a portaria abaixo transcripta, viêrão de mistura os pradilectos e favoritos, « Indeferidos », requeira em termos, e advirtos, porem sem resultado satisfactorio, até que substituiu-os, os bem conhecidos « Informe o escrivão », e por fim o abuzo, — Extraia-se copia! Quem deixará de ver neste trocadilho um negro trama?! Nós o ignoravamos; tal foi, e é a sollicitude de nósso procedimento.

E como que não fosse bastante a prevaricadora portaria como demonstraremos, alguma coisa mais disse-se por telegramma, que disfazer foi nossos ajustes, relativamente aos escravos referidos.

Não sabemos se uzou-se do « medo » ou de.... pois que só ultimamente soubemos do Escrivão, a troca de telegramma, mas não de seus conteudos.

O que é certo, é que o juiz constrangio-nos a tornarmos-nos accuzador de nossos semelhantes, o que pela vez primeira, com pezar o fazemos pela imprensa! O juiz nosso perseguidor, e accuzador esqueceu no seu proceder, o haver consentido nas diversas vendas de escravos que aqui se tem feito, separando-se a mãe do filho! e viceversa, sendo que algumas vendas realisárão-se nos cartorios a seu cargo! Esqueceu-se não haver a lei exceptuando os casos de separação do marido e mulher, da mãe e do filho; no entretanto que tem admittido separações, consentido á violações e infracções de uma lei divina e humana, e de um Decreto, que só admittie separação do ente escravo, só no caso de morte. A escrava que mandámos, não foi vendida, logo não offendemos lei alguma. — Esqueceu finalmente o juiz ser elle o proprio que como Delegado de Policia abrio os vestibulos da masmorra a seu cargo, testemunhando o acto de separação de um filho e mãe escravos, cuja venda effectuara Vicente Vieira. Estará satisfeito o juiz, impellindo-nos assim a accusação de nossos irmãos? Seja feita a sua vontade. E pois recommendando-o ao Exm. Sr. Presidente da Provincia, consinta-nos dito juiz, que enumeremos aqui seus actos de cavalherismo. A advocacia, profissao nobre a que nos paizes civilisados rende-se o culto devido, brinda-se aqui com anathemas! e quem ouza assim praticar? quem é que diante de nós se antolha para deprimir-nos? Envergonha-nos a apresentação da autoria, em respeito á nobresa da classe, a que óra se tem emprestado apangios, deixando por decora a margem as expressões de que temos sido testemunha em actos publicos e pudicos! Como tal, aponta-se-nos como causa moltriz as controversias nas cousas presentes e passadas! Negamos os factos: só a crueldade em seu auge de opprobrio, e ignominia o poderá afirmar; mas o eden que inflora os feitos, são outros. Ninguem ouzará desmentir-nos, creio, como o fez o cavalheiro, do meu juiz, o qual não serei eu que o qualifique de..... Dos procedimentos havidos, resultou ainda a paralisação — ha 6 mezes — das Execuções de dous Accordãos do Egregio Tribunal da Relação, em quaes execuções representámos pelos exequentes! Indignado com um tal procedimento, e de juiz automático, que lhe apraz aproveitar o sacerdocio, para fazer d'elle manivela, e arma de alheias e imerecidas vinganças, pois que uma cousa é applicar a lei ao caso, e outra d'ella faser uso, o censurámos por isso, repellindo em termos habéis os doéstos sebre nós lançados na humilde condicção de A., e defesa da viuva do Tenente-Coronel Cauacho, D. Rôza Ignacia da Conceição. Isto posto, jura suspeição o juiz, na cauza alludida em que é autor, o seu escrivão e amigo João Polycarpo Machado da Paixão; mas não o fasendo em termos, por isso que não motivando-a, e nem mandando-a passar ao seu immediato com citação das partes, não só tornou-nos victima de suas arbitrariedades, como até arvorou-se nosso accuzador, visto como outra cousa não explica o apossar-se de nósso petição, da qual mandou extrahir copia depois de haver-se voluntariamente jurado suspeito. Tolido por este modo a marcha do feito, pois que nem dos autos consta os termos de publicações e intimações ás partes, tendo os autos chegado ao 6.º supplente sem sciencia nósso; comparecemos então a audiencia de 1.º da corrente e n'ella fizemos o seguinte requerimento verbal: « — Tendo minha constituinte D. Rôza Ignacia da Conceição replicado em uma petição em que requirera sua junção aos autos d'uma justificação que corre por este juizo, não sendo-lhe até hoje restituída, apesar de procurada, com o que soffre em seus direitos por semelhante demora, requeiro portanto que isto se insira no termo da presente audiencia para que conste, dando-se do mesmo certidão ao requerente. » — Não admitto no termo d'audiencia o re-

querimento porque me compromette; e mesmo porque mandei tirar copia do que reclama, por haver dado-me por suspeito na cauza, — responde-nos o Juiz!

Replicámos, que uma vez jurado suspeição, é estabelecido 24 horas para seus despachos; que mediando 4 dias á entrega de nossa petição, jamais lhe assistia o direito de reter dita petição, e tomar conhecimento do requerido, e que portanto julgávamos tempo sufficiente para a restituir-nos, tanto mais que ignoravamos a lei que lhe concedia 24 horas para taes despachos.—Com impôsant, declara nos o juiz.—a Lei tambem é minha vontade as vezes, e dos escrivães quando impedidos! Testemunhavamos o occorrido, quando ouvimos do juiz um forte —desmentido— após do qual procurou-lhe corollarios — Protestamos verbalmente contra semelhante abuzo de poder, demonstrando, que offendia-nos o juiz; e retirámo-nos da audiencia do modo porque n'ella nos introduzimos.

A' nós, que, permittido não é o advinharmos, impossivel éra-nos prever o trama urdido!

Pois bem, o publico sensato vai ver e admirar o que se passou em nossa auzexia, e o quanto é perigoso o juiz assessorado e eivado.

Passados dias, propalou-se n'esta cidade, que, mesmo sem motivar-se, sem nossa presença e sciencia fora pelo Escrivão d'Orphãos Machado da Paixão lembrada a existencia de um auto de desobediencia, o qual ditando, escripto fora pelo escrivão Linhares, do qual fez-se testemunhas os Officiaes de justiça (2) e o escrivão Oliveira concunhado do Escrivão Machado; com qual auto fazendo-se esta obra para inutilizar nos, si não arruinar-nos para sempre! Avalie o publico do valor de semelhante feito rachtico rebento do Escrivão Machado, autor do feito em que o contrariámos. Haverá aqui mancommunicação?

E' até onde pôde levar-se a missão do J. — mas não é tudo ainda: a admiração não é completa. Do mesmo modo fez-se annunciar em frente a Aduana, nossa condemnação sem culpa formada, e só em vista de tal auto escripto a capricho, aliás a bel prazer, em 30 dias de suspensão e 400 rs. de multa! Era muito acreditar-mos, não tendo a autoridade competente submettido-nos a summario algum, e a que mesmo não haviamos dado motivo; mormente sendo nossa provisão conferida pelo Egregio Tribunal da Relação, e só elle competente para cassal-a. Mas, oh! realidade estu-penda!

Fomos hontem notificados, pelo mesmo escrivão Linhares do tal «firman» proferido pelo juiz Municipal V. P. d'Almeida, juiz que se diz offendido e consequentemente «Juiz em cauza propria»!!! Admitta-se a hypothese: qual a ordem que desobedecemos? qual o termo de prisão lavrado em nossa presença estando 3 escrivães presentes? Mais tarde serei talvez accusado por crime de parto supposto! mais tarde tambem, darei minuciozo detalhe da cauza primordial de tanta sanha e assim dos crimes que se está occultando!

Agora que penso não descrever o publico da facilidade com que se fazem proselytos, estribando-se o autor em seu proprio escripto, que o acoberta com o art. 241 do Cod. Cr. 1 limito-me em qualificar de irrizorio, sinão de horripilante semelhante feito, mandando-se-nos afinal (depois de julgado a capricho) submeter a summario, no qual ou no que pretendo intentar, espero pois intacto devolver ao juiz o anathema que me quer legar. Qualificando portanto de.....os procedimentos havidos, peço para elle a attenção do Exm. Sr. Presidente da Provincia como unico recurso, e competente para livrar da desgraça os seus Provincianos, em identicos casos.

Rio S. Francisco 7 de Julho de 1871.

Firmino Manoel de Paula.

Portaria.

—Delegacia de Policia do Termo e Cidade d' S. Francisco, em 20 de Abail de 1871.—O Escrivão Hermilino Jorge de Linhares, que perante mim serve, intime ao Cidadão Firmino Manoel de Paula para, no proximo Paquete, enviar para a provincia do Paraná o escravo menor filho da escrava Florencia, que o mesmo remetteo para aquella provincia afim de ser vendida, e que por molestia do pequeno, n' aquella occasião deixou de enviar, prometendo fazel-o pelo seguinte Vapor e onão tem feito até hoje; pois que, em vista do artigo 2º do decreto n.º 1695 de 15 de Setembro de 1869, nêsse caso se não podem separar.— O que cumpra. (Assignado) Vicente Porfirio de Almeida. Certidão.—Certifico que, por todo o conteúdo da Portaria retro, intimei pessoalmente ao Cidadão Firmino

Manoel de Paula; do que ficou bem sciante e dou fé. S. Francisco era ut retro. O Escrivão Hermilino Jorge de Linhares.

Instrução primaria.

O Sr. Inspector geral da Instrução publica, desmentio o nosso artigo á cerca da mudança da escola da Freguezia de São Sebastião da Praia de Fóra, para o centro da Freguezia.

Não asseguramos que seja o Sr. Inspector o oppositor á tal mudança.

Dissemos que constava isso, porque tinhamos ouvido dizer que quando o Professor actual entrou em exercicio quiz mudar de casa, mas lhe observarão o ajuste da reposição da parede, e não querendo sujeitar se a despezas por isso continuou a escola na mesma casa.

O que é incontestavel, e sem duvida o Sr. Inspector nisso concorda, porque reconhece a conveniencia de os pais pôrem seus filhos na escola do respectivo districto, é a necessidade da mudança da aula para o centro da Freguesia, pois só assim se dividirão os alumnos por todas as existentes, e não se dará a anomalia de umas estarem replectas de alumnos, ao passo que outras teem poucos.

Repetimos o nosso pedido para a mudança da casa da escola.

Não faremos questão de quem seja que obste; isso não nos importa: o que procuramos é a commodidade dos povos.

Esperamos que o Sr. Inspector Geral, visto que não se oppõe á mudança da escola, atenda aos reclamos de

Um pai de familia.

Quem tem candidatos mysteriosos são os dissidentes.

Disem uns que são: o Visconde de Santa Theresa, o Pereira Pinto e o Silva Nunes, chapa publicada no *Jornal do Commercio*.

Dizem outros, que impõe ao partido liberal, para faserem a projectada junção, dous candidatos, expellindo aquelle os Srs. Silveira de Souza e Alvim, mas que os liberaes não se querem sujeitar a essa imposição. Outros finalmente dizem: Ora o que podem faser os dissidentes em tão pequeno numero? Isto é verdade.

Amigos deixem-se de luxos, ou unão-se aos liberaes acceitando a chapa delles, e trabalhem a peito descoberto como opposicionistas que são, ou deixem-se de incubações.

Um conservador puro.

ANNUNCIOS.

GRANDE BARATILHO.

- Lenços com barras de côr e para luto a 500 rs.
- Ditos bordados e rendados a 320 rs.
- Ditos de linho em caixas, a 7500.
- Camisas de chita franceza a 1500.
- Ditas de morim a 2500.
- Ditas de riscado a 1280,
- Ditas de flanela a 45, superiores a 6500;
- Grande porção de colletes para senhoras, de 3500 a 95.
- Luvas de seda, encorpadas, brancas e pretas a 1,800.
- Espelhos redondos de chumbo.
- Cabeções com punhos para senhoras a 1200.
- Camizas para senhora.
- Carreteis de linha a 360 a duzia.
- Rendas finas de todas as larguras e qualidades, de 40 rs. para cima.
- Ditas de crochet de todas as qualidades.

Grande quantidade de brinquedos, bonecas etc.

Bonets de panno fino a 2000, 2500 e 2,500.

Abotoaduras de punhos e colleles.

Grande sortimento de paletots de lâ de todas as dimensões.

Dito dito de capas de lâ de 600 a 11000.

Dito dito de mantas.

Chales a 15, 35, 65, e 9000; capas a 12000.

Vestidos de lâ com capa para crianças a 9000.

Capas de lâ para crianças a 45, 55, 65, e 7000.

Saias de todos os tamanhos.

Corpinhos e cabeções.

Cachenez para senhora, de 15 á 5000.

Meias de lâ para senhoras e crianças.

Polainas de lâ a 1500 e 2000 o par.

Toucas e sapatos de lâ para crianças a 800.

2 RUA DO PRINCIPE 2

8 RUA DO LIVRAMENTO. 8

Acha-se á venda nesta caza os generos seguintes:

CHARUTOS.

- De Havana marca Punche.
- Ditos Coabas.
- Ditos Londres de Côte.
- Ditos Flôr (em caixas de 50).
- Ditos do Hamburgo de diversas qualidades.
- Ditos da Bahia, marca Senadores.
- Ditos nacionaes, Conchas.
- Ditos Cocha-flôr.
- Ditos meia Regalia.
- Ditos Londres.
- Ditos Regalia Imperial.
- Ditos de Canella.

CIGARROS.

De Havana e de outras qualidades.

CHAPEOS.

Para homens, Snr.º e meninos, de diversas qualidades e gostos.

LAMPÕES.

Para Kerosene modernos e de luxo.

Objectos para escriptorio.

- Papel de diversas qualidades.
- Tinteiros.
- Penas de aço.
- Lapis, Lac e.
- Verdadeira tinta violeta.
- Envelopes para casamento.
- Ditos opacos de diverses qualidades e tamanhos.

VELLAS.

De composição e de Kerosene (de côres.)

MIUDEZAS.

- Abotoaduras para punhos e colletes.
- Brinquedos para crianças.
- Brincos, perfumarias.
- E outros muitos objectos que se vendem a preço commodo.

Vende-se feno de capim a 15000 rs. a arroba na rua Formosa chácara contigua a do Snr. Ramalho.

Typ. do Jornal a «Provincia» Largo de Palacio n. 24.